



Projeto de Lei n° 128/2021
Autor: Donizete da Farmácia

DESPACHO

A referida propositura preenche os requisitos estabelecidos no parágrafo 4º do art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, sendo esta a 4ª Propositura de denominação de logradouros ou próprios públicos municipais, de autoria do Vereador em epígrafe, na Sessão Legislativa de 2021.

Entretanto, o Projeto em epígrafe não observa o disposto no § 5º do art. 134, também do Regimento Interno, o qual condiciona a sua apresentação através de rodízio entre os Srs. Vereadores, permanecendo, portanto, impedida a sua discussão e votação até que se ultime o aludido rodízio, o que não ocorreu até o momento.

Câmara Municipal de Franca, 5 de outubro de 2021.

Ariel Garcia Rached
Analista Legislativo
Coordenador Legislativo